

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA Nº 54/2017 (ADITIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

Adite-se o seguinte art. 19 ao Projeto em epígrafe, renumerando-se os demais:

Art. 19 O investimento mínimo em educação, conforme estabelecido na META 20 da Lei nº 5.499 de 2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação –PDE e dá outras providências" para o exercício de 2018 será de no mínimo 8.270.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e setenta milhões de reais).

§1º A alocação de recursos para atingimento da META 17 da referida Lei terá precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2018.

§2º Se houver alteração no valor do Produto Interno Bruto real de 2018, a diferença será compensada nos exercícios subsequentes.

§3º Para verificação do atingimento do investimento mínimo a que se refere este artigo serão considerados ao término do exercício de 2018 os empenhos emitidos nas unidades orçamentárias vinculadas à Secretaria de Estado de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A meta 20 versa sobre o investimento mínimo em educação, *in verbis*:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



A ampliação gradual do investimento em educação aplicada na forma de progressão aritmética constante se apresentaria conforme os seguintes percentuais:

EXERCÍCIO	% INVESTIMENTO
2015	3,23%
2016	3,55%
2017	3,87%
2018	4,19%
2019	4,51%
2020	4,84%
2021	5,16%
2022	5,48%
2023	5,80%
2024	6,12%

Em 2018 o investimento mínimo a ser considerado em educação é igual a 4,19% do Produto Interno Bruto do Distrito Federal. A Codeplan publicou¹ em 28/11/2016, o Produto Interno Bruto do DF para o exercício de 2014 igual a R\$ 197.432.000.000,00 (cento e noventa e sete bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Tabela 6.1.1 - Produto Interno Bruto segundo as óticas da produção e da renda - Distrito Federal - 2010-2014

Componentes do Produto Interno Bruto	Valores correntes (R\$ milhão)				
	2010	2011	2012	2013	2014
Ótica da Produção					
Produção	205.253	219.299	232.981	255.113	285.804
(-) Consumo Intermediário	83.632	87.868	94.719	104.310	114.002
(=) Valor Adicionado bruto	121.620	131.631	138.262	150.803	171.202
(+) Impostos sobre produto, líquidos de subsídios	22.554	22.938	25.840	25.104	28.230
(=) PIB - Ótica da Produção	144.174	154.569	164.101	175.907	197.432
Ótica da Renda					
Remunerações dos empregados	75.923	84.407	88.577	98.844	108.811
Salários	59.028	65.424	69.059	76.922	84.836
Contribuições sociais	16.895	18.984	19.519	21.921	23.975
(+) Impostos totais	23.534	23.942	26.955	26.358	27.821
Impostos sobre produto, líquidos de subsídios	22.554	22.938	25.840	25.104	28.230
Outros impostos sobre produto, líquidos de subsídios	980	1.004	1.115	1.254	1.390
(+) Excedente Operacional Bruto e Rendimento Misto	44.718	46.219	48.569	50.705	51.000
(=) PIB - Ótica da Renda	144.174	154.569	164.101	175.907	197.432

Fontes: CODEPLAN - Conselho de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas; Diretoria de Contas e Estatística Setorial; Instituto de Contas Regionais; e IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência de Planejamento do Estado - SUPREPLAN.

A tabela abaixo apresenta a comparação entre o investimento em educação² em comparação com a meta 20 do PDE:

EXERCÍCIO	I. EMPENHO LIQUIDADO	II. CANC. RP PROC.	III. PAG. RP, NÃO PROC.	IV. INVESTIMENTO (I-II+III)	V. PIB ³	VII. % PDE (IV/V)	VI. % META 20
2015	6.801.138.371	0	85.336.212	6.886.474.584	197.432.059.000	3,49%	3,23%
2016	5.977.336.542	0	90.039.322	6.067.375.865	197.432.059.000	3,07%	3,55%

O % efetivamente investido em educação pública apresentou-se superior no primeiro ano de vigência do Plano, no entanto apresentou-se abaixo no segundo exercício (2016). **Houve uma diminuição da ordem de R\$ 819,10 milhões no investimento em educação entre 2015 e 2016.**

Para evitar que o investimento em educação seja reduzido para o exercício de 2018 é necessário disciplinar a regra prevista para atendimento da meta 20 do Plano Distrital de Educação.

Considerando que o % previsto para 2018 é da ordem de 4,19% do PIB e, aplicando-se ao PIB de 2014, o montante a ser investido é da ordem de **R\$ 8.272.403.272,10.**

² Foram utilizados valores de empenho liquidado, somados ao pagamento de RP Não Processados, deduzindo-se o cancelamento de RP Processados das unidades orçamentárias pertencentes ao Órgão 18000 – Secretaria de Estado de Educação.

³ Foi utilizado o PIB de 2014, conforme publicação no portal da Codeplan – f.2014



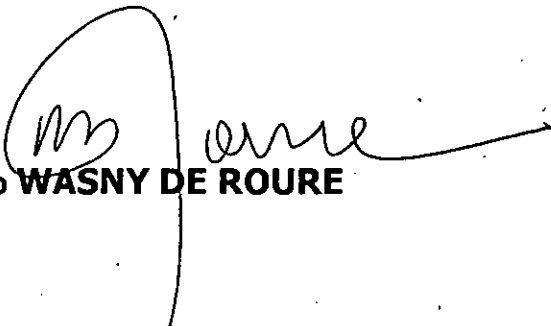
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



A emenda prevê ainda regra de compensação quando da publicação do PIB real de 2018, podendo o Estado compensar eventual valor maior aplicado no caso de retração econômica ou suplementação no caso da publicação de PIB real superior ao PIB utilizado.

Nesse sentido, e uma vez que o PIB após 2014 ainda não foi publicado oficialmente, sugere-se indicar como o investimento retro mencionado na área de educação, compensando-se em exercícios subsequentes as eventuais alterações no valor do PIB.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE